



Prefeitura de

**FRANCISCO  
BELTRÃO**

*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000509

07

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2020.

**DE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARA:** Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Solicitação de termo aditivo da Licitação nº 71/2017, referente a aditivo conforme previsão expressa no edital do Pregão 71/2017, para todos os contratos listados abaixo.

Solicitamos com o presente, a emissão de termo aditivo aos contratos relacionados abaixo, originados da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

Os contratos têm vencimentos no dia 30 de maio de 2020.

Por isso a necessidade do aditivo de prazo, para que não seja interrompido o transporte escolar.

Outrossim, salientamos que os mesmos deveram atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

O termo aditivo se refere a:

1 – PRAZO: 12(doze meses), a partir de 31/05/2020.

Transportador	Situação	Licitação	Contrato	C.P.F.	Vencimento
Evandro Gasparin <sup>4,50</sup>	Km 26 a São Pio X	Pregão 71/17	361/17	028.763.609-77	30/05/2020
Joana Barbina Machado- ME <sup>4,54</sup>	Barra Bonita a Ponte Nova do Cotegipe	Pregão 71/17	310/17	26.628.443/0001-15	30/05/2020
José Antonelli <sup>3,70</sup>	Cabeceira do Rio Pedreirinho a Rio Tuna.	Pregão 71/17	380/17	197.912.089-72	30/05/2020
Transporte Rodoviário Pagnoncelli-ME <sup>4,34</sup>	Rio Saltinho a Ponte Nova do Cotegipe	Pregão 71/17	360/17	07.591.210/0001-40	30/05/2020

Cordialmente,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor EVANDRO PAULO GASPARIN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EVANDRO PAULO GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.763.609-77, com sede na Comunidade de KM-27, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Salinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,29	82.882,80

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 – PREGÃO.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 82.882,80 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), com o veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, placas DJB-7891.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JOANA BARBINA MACHADO- ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOANA BARBINA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.443/0001-15, com sede na LOCALIDADE DE BARRA BONITA, S/N - CEP: 85601970 - interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,32	145.152,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 – PREGÃO.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos)** ao Km rodado, totalizando **R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 380/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor JOSE ANTONELLI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOSE ANTONELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.912.089-72, com sede na CABECEIRA DO RIO TUNA, CEP: 85.600-000, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	3,52	98.313,60

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 – PREGÃO.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)** ao Km rodado, totalizando **R\$ 98.313,60 (noventa e oito mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, com o **veículo TIPO VAN, placas ATJ-1164**. Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.210/0001-40, com sede na comunidade de RIO SALTINHO, CEP: 85600000 - interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,13	138.768,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 - PREGÃO.

**PARAGRAFO QUINTO** - É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)** ao Km rodado, totalizando **R\$ 138.768,00 (cento e trinta e oito mil e**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVANDRO PAULO GASPARIN

CPF: 028.763.609-77

Certidão n°: 4431666/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:50:49

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO PAULO GASPARIN**, inscrito(a) no CPF sob o n° **028.763.609-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVANDRO PAULO GASPARIN**  
**CPF: 028.763.609-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:38 do dia 02/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2020.

Código de controle da certidão: **BE47.FA5A.5BF4.A4F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOANA BARBINA MACHADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.628.443/0001-15

Certidão n°: 4431726/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:51:12

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOANA BARBINA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.628.443/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOANA BARBINA MACHADO**  
**CNPJ: 26.628.443/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:52 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **4C16.D3B9.5F80.0EE2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE ANTONELLI

CPF: 197.912.089-72

Certidão n°: 4431832/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:51:31

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J O S E A N T O N E L L I  
, inscrito(a) no CPF sob o n° 197.912.089-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ANTONELLI  
CPF: 197.912.089-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:20:49 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **13C9.B886.FF52.6C9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.591.210/0001-40

Certidão nº: 4431932/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:51:55

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.591.210/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA**  
**CNPJ: 07.591.210/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:48:13 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **E0FB.22D8.D040.01D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**PARECER JURÍDICO N.º 0225/2020**

PROCESSO Nº : 1454/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADOS : EVANDRO GASPARIN  
JOANA BARBINA MACHADO – ME  
JOSÉ ANTONELLI  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGNOCELLI – ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, em que pretende seja efetuado termo aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 310, 360, 361, 380/2017, decorrentes do Pregão Presencial n.º 71/2017, firmados com as empresas **EVANDRO GASPARIN, JOANA BARBINA MACHADO – ME, JOSÉ ANTONELLI e TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGNOCELLI – ME**, para o fim de prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado das cópias dos Contratos (fls. 03/06) e Certidões Negativas (fls. 07/14).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o servi-

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000523

De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses, ainda porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993). Ainda, deve prever cláusula que resguarde a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência da preclusão.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2020.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>3</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>4</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000524

DESPACHO N.º 106/2020

PROCESSO N.º : 1454/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 361/2017, 310/2017, 380/2017 E 360/2017 – PREGÃO N.º 071/2017  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos n.º 361/2017, 310/2017, 380/2017 E 360/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

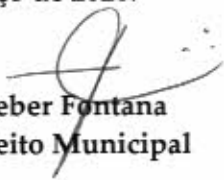
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0225/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, resguardada a possibilidade de requerer o reajuste inflacionário a *posteriori*.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2017**  
**PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **JOANA BARBINA MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.828.443/0001-15, com sede na LOCALIDADE DE BARRA BONITA, S/N - CEP: 85601970 – Interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 180 km diários.	KM	33.600,00	4,54	152.544,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**JOANA BARBINA MACHADO - ME**  
**CONTRATADA**  
**JOANA BARBINA MACHADO**  
 CPF Nº 034.159.189-04



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2017**  
**PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.210/0001-40, com sede na comunidade de RIO SALTINHO, CEP: 85600000 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**JOÃO PAGNONCELLI**  
 CPF 030.565.249-46



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2017**  
**PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **EVANDRO PAULO GASPARIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.763.609-77, com sede na Comunidade de **KM-27**, interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**EVANDRO PAULO GASPARIN**  
**CONTRATADA**  
 CPF 028.763.609-77



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2017**  
**PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **JOSE ANTONELLI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **JOSE ANTONELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.912.089-72, com sede na **CABECEIRA DO RIO TUNA**, CEP: 85.600-000, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários	KM	27.930,00	3,70	103.341,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**JOSE ANTONELLI**  
**CONTRATADA**  
 CPF 197.912.089-72



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000530

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE ANTONELLI**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	3,70	103.341,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,54	152.544,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao Item 3 do contrato para atualização dos valores do seguro contra incêndio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2979/2020.

Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R\$	Valor total R\$
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.680,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F66E2590

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por perus ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4C2D615E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Salinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C8CFBD31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE ANTONETTI**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	54648	Transporte Escolar por ônibus ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedrinho, Rio Pedrinho, Rio Pedras e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários	KM	27.940,00	3,70	103.341,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Iturra, Linha Reginaldo e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Colégio, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.640,00	4,54	152.544,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:58284C54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 264/2.020**

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do SIM-AM:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do SIM-AM:

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	CPF	MÓDULO
505587	Renan José Soares	080.260.129-77	TABELAS CADASTRAIS
505587	Renan José Soares	080.260.129-77	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
505587	Renan José Soares	080.260.129-77	CONTÁBIL
505587	Renan José Soares	080.260.129-77	TESOURARIA
505028	Cíntia Pereira do Nascimento	059.025.619-41	LICITAÇÕES
505028	Cíntia Pereira do Nascimento	059.025.619-41	CONTRATOS
505388	Váky Ramalho dos Santos	077.281.179-63	PATRIMÔNIO
405514	Andrielle Cristina Costa	082.306.119-12	CONTROLE INTERNO
505587	Renan José Soares	080.260.129-77	TRIBUTÁRIO
504743	Carla Aparecida Ferreira Apolinário	040.102.669-88	OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Os servidores acima designados são os responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de suas responsabilidades ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3º - Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM com todas as informações geradas a partir de 1º de abril de 2020, conforme regras de exportação do SIM-AM contidos no Layout do TCE-PR.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao Item 3 do contrato para atualização dos valores do seguro contra incêndio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2979/2020.

Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R\$	Valor total R\$
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.680,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F66E2590

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por penna ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4C2D615E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Salinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C8CFBD31

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao Item 3 do contrato para atualização dos valores do seguro contra incêndio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2979/2020.

Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R\$	Valor total R\$
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.680,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F66E2590

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	54650	Transporte Escolar por pessoa ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4C2D615E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Salinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C8CFBD31

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa EBERTON LUIZ LEMES, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** EBERTON LUIZ LEMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.474.239-01, portador de RG nº 9102222-2 – SESP-PR, residente na Comunidade de Barra Bonita, s/n, CEP: 85601970, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, em linhas que abrangem as Comunidades da Região de Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12(doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e da necessidade dos serviços licitados, o departamento jurídico opinou pelo deferimento, conforme o contido no processo administrativo 3930/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de maio de 2017, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$/KM	Preço total R\$/KM
2	45135	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe.	KM	29.890,00	3,27	97.740,30

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EBERTON LUIZ LEMES  
CPF Nº 059.474.239-01  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON A. WESNER